

CARTILHA

# ORIENTAÇÕES PARA O

COMBATE À VIOLÊNCIA

CONTRA AS MULHERES



MINISTÉRIO DE  
PORTOS E  
AEROPORTOS

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

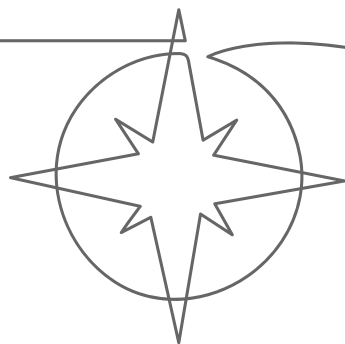


CARTILHA

**ORIENTAÇÕES PARA O**

**COMBATE À VIOLÊNCIA**

**CONTRA AS MULHERES**



# SUMÁRIO

**4** Apresentação

---

**5** Panorama da violência baseada em gênero contra mulheres e meninas no Brasil

---

**7** Breve contexto histórico do termo feminicídio

---

**9** A realidade alarmante do feminicídio no Brasil

---

**17** Modalidades de feminicídio

---

**20** Algumas conquistas das mulheres no Brasil

---

**22** A tríade da violência

**23** Classificação da violência contra as mulheres

---

**26** Frases que reforçam a discriminação contra as mulheres

---

**29** A importância do engajamento dos homens no combate à violência contra as mulheres

---

**33** Marcos legais no combate à violência contra as mulheres

---

**37** Glossário

# APRESENTAÇÃO

Engajado na promoção de um ambiente de trabalho saudável e consciente, o Ministério de Portos e Aeroportos apresenta a Cartilha de Orientações e Apoio para o Combate à Violência contra as Mulheres. Uma das estratégias do ministério para conscientização e informação sobre o tema, um problema de saúde pública que atinge mulheres e meninas, independentemente de idade, raça, classe social, religião, orientação sexual e condição de deficiência.

Elaborada com linguagem clara, simples e objetiva, a cartilha está em conformidade com a Constituição Federal e com marcos nacionais e internacionais de proteção às mulheres e de enfrentamento à violência, incluindo a legislação sobre violência doméstica e familiar. A cartilha pode ser um meio de contribuir para estimular mudanças comportamentais, tanto individuais quanto coletivas, uma vez que a capacidade de evolução pessoal é inerente a todos os seres humanos.



*A vida começa quando a violência acaba.*

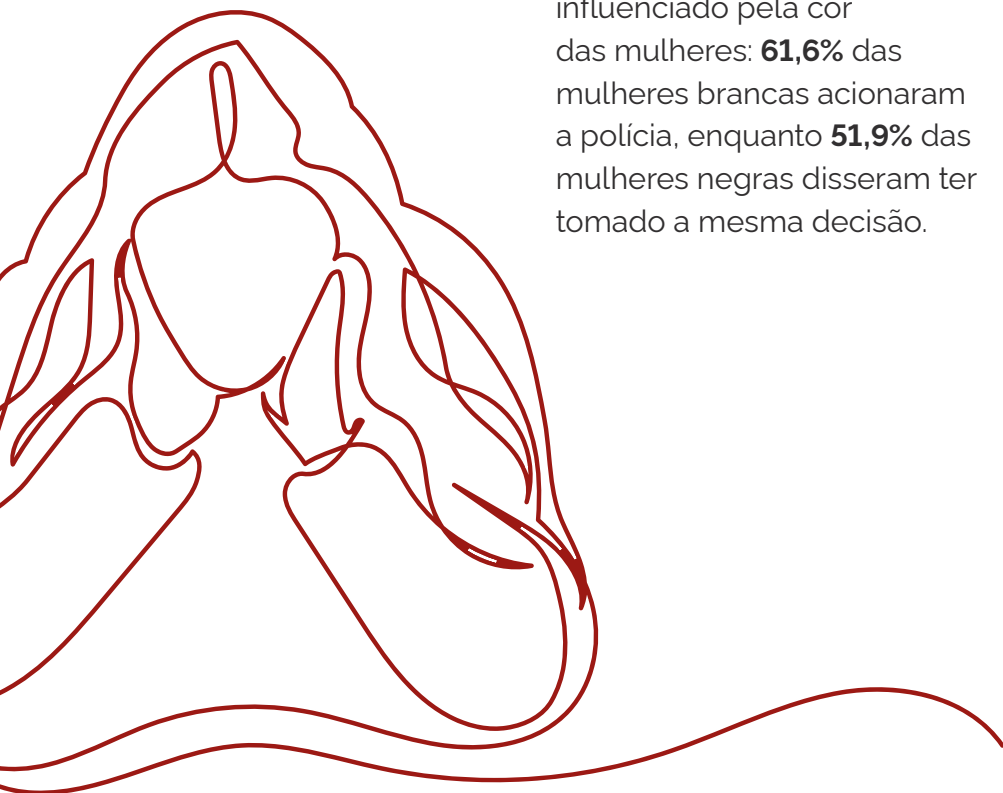
*Maria da Penha*

# PANORAMA DA VIOLÊNCIA BASEADA EM GÊNERO CONTRA MULHERES E MENINAS NO BRASIL

Conforme o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (2023), instituído em 16 de agosto de 2023, pelo Decreto nº 11.640/2023, a violência baseada em gênero contra mulheres e meninas é um problema global e, no Brasil, sua presença é constatada por registros de serviços policiais, de saúde e pela Central 180. Embora os números sejam expressivos — especialmente em homicídios e feminicídios —, eles não refletem a totalidade dos casos devido a desigualdades que se sobrepõem (idade, raça/cor ou etnia, orientação sexual, entre outras) e a lacunas nos registros. Essas lacunas decorrem de práticas discriminatórias em serviços, ausência de protocolos específicos, falta de capacitação continuada e de sistemas de dados adequados e integrados, que frequentemente dividem as informações em partes desconectadas. Soma-se a isso o fato de muitas vítimas não buscarem ajuda institucional por medo do agressor, falta de rede de apoio, não reconhecimento da violência, desconhecimento de leis e serviços ou desconfiança nas instituições.

O Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (2023), ainda alerta que, no caso da violência contra meninas, esses obstáculos são ainda maiores por dependerem, muitas vezes, da intervenção de uma pessoa adulta para buscar ajuda. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, (2009), 54% das entrevistadas que sofreram violência praticada pelo cônjuge/ex-cônjuge disseram ter preferido recorrer a familiares para resolução do problema.

Esse percentual é influenciado pela cor das mulheres: **61,6%** das mulheres brancas acionaram a polícia, enquanto **51,9%** das mulheres negras disseram ter tomado a mesma decisão.



# BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DO TERMO FEMINICÍDIO

Segundo a ONU Mulheres, "Femicídio" ou "Feminicídio" são expressões utilizadas para denominar as mortes das mulheres em razão de gênero, que tenham sido motivadas por sua "condição" de ser mulher. O conceito de "femicídio" foi utilizado pela primeira vez na década de 1970, mas foi nos anos 2000 que sua aplicação se disseminou na América Latina devido a mortes de mulheres ocorridas no México, país em que o conceito ganhou nova formulação e novas características com a designação de "feminicídio".

O termo Feminicídio foi criado nos anos 2000 pela antropóloga mexicana Marcela Lagarde, a partir da análise dos assassinatos de várias mulheres na Cidade de Juarez, no México. O feminicídio é uma forma extrema de violência, é um crime de ódio marcado pela desigualdade de gênero e poder, que reflete a dominação masculina e a misoginia social. São crimes que o Estado pode evitar, considerando a responsabilidade dos agentes estatais na ação ou na omissão diante de casos de violência contra as mulheres. Para reduzir as ocorrências é crucial desenvolver ações concretas, transformar as normas socioculturais de gênero e prevenir todas as formas de violência contra as mulheres.



**Violência contra as mulheres,  
a culpa nunca é da vítima.  
Ocorre independentemente de  
idade, religião, classe social,  
nacionalidade, etnia, raça,  
orientação sexual, cultura, nível  
de escolaridade e condição de  
deficiência.**

# A REALIDADE ALARMANTE DO FEMINICÍDIO NO BRASIL

A síntese produzida por Isabella Matosinhos (FBSP) e Amanda Lagreca (UFMG), acerca dos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 (págs. 134 a 176) sobre a violência contra a mulher no Brasil em 2024, reúne indicadores de incidência, letalidade e vitimização por tipo de violência - feminicídio, violência doméstica e familiar e violência sexual, com recortes por unidade da federação, raça/cor, faixa etária e local de ocorrência.

Os dados do Anuário são fundamentais porque oferecem base empírica sólida e comparável para orientar decisões públicas e privadas: permitem identificar padrões de incidência e agravamento da violência, mapear fatores de risco e vulnerabilidades por território, raça/cor e faixa etária, priorizar a alocação de recursos, monitorar a efetividade de medidas protetivas e serviços de atendimento e avaliar políticas, campanhas e canais de denúncia.

**Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) apontam:**

## **Recorde Histórico de Feminicídios**

O Brasil atingiu a marca de **1.492** feminicídios em 2024, o maior número registrado desde a criação da Lei nº 13.104, de 2015, que incluiu o feminicídio no rol dos crimes hediondos do Código Penal brasileiro. Isso significa que, em média, quatro mulheres são mortas por dia no país, por razões de gênero.

**Contraste:** Enquanto os homicídios femininos gerais caíram 6,4%, os feminicídios subiram 0,7%.

**Total:** 3.700 mulheres foram mortas de forma violenta, mas apenas 40,3% desses casos foram classificados como feminicídio.

Em 2024, foi promulgada a Lei nº 14.994, que trouxe ainda novas alterações ao Código Penal, estabelecendo penas mais rígidas para o feminicídio (20 a 40 anos de reclusão), uma vez que foi classificado como crime autônomo.

**Impacto Prático:** Espera-se que a mudança facilite o registro direto e reduza a subnotificação, já que muitos crimes deixavam de ser contados como feminicídio por não serem corrigidos durante a investigação.

### **Onde e Como o Crime Ocorre**

A cena do crime é majoritariamente doméstica e marcada pela proximidade:

**Local:** 64,3% das mulheres vítimas de feminicídio são mortas dentro de casa, transformando um espaço que deveria ser de acolhimento em um local de maior risco.

**Instrumento:** O uso de arma branca (facas, tesouras) predomina no feminicídio (48,4%), o que indica crimes passionais e brutais. Já nos homicídios femininos comuns, a arma de fogo é a principal ferramenta (48,3%).

**Risco das armas:** O texto alerta que a liberalização do porte de arma de fogo aumenta o perigo para mulheres em situação de violência doméstica.

## **Relação Vítima-Autor: O Femicídio "Típico"**

Os dados oficiais mostram que 79,8% dos crimes são cometidos por companheiros ou ex-companheiros.

Crítica ao viés institucional: As autoras do Panorama alertam para o risco de "naturalizar" que feminicídio só ocorre em casa e por parceiros. Isso faz com que mortes de mulheres em vias públicas ou por desconhecidos (que somam apenas 5,8% dos registros oficiais) sejam erroneamente tratadas como homicídios comuns, ignorando motivações relacionadas ao gênero em outros contextos.

## **A Masculinidade como Marca da Violência**

Os dados de 2024 confirmam que a violência letal é um fenômeno predominantemente masculino:

**No Femicídio:** Em 97% dos casos com autoria conhecida, o autor era exclusivamente do sexo masculino.

**Nas Mortes Violentas Intencionais (MVI) de Mulheres:** 87,3% dos autores são homens.

**Nas MVIs de Homens:** 91,5% dos autores também são homens.

Conclusão: A masculinidade é o denominador comum da violência extrema no Brasil, refletindo uma estrutura social que naturaliza o uso da força por homens contra mulheres.

## Resumo Consolidado do Relatório Brasileiro de Segurança Pública 2024

Categoria	Dado principal em 2024	Observação crítica
<b>Feminicídios</b>	1.492 casos (Recorde)	Maior número desde 2015; 4 mortes por dia.
<b>Perfil da vítima</b>	63,6% Negras / 70,5% Jovens	Aumento de 30% em vítimas adolescentes (12-17)
<b>Local / Autor</b>	64,3% na Residência	79,8% dos crimes cometidos por parceiros ou ex.
<b>Armas</b>	48,4% Arma Branca	Inversão: no feminicídio, +facas; no homicídio, +arma de fogo.
<b>Tentativas</b>	+19% de tentativas de feminicídio	Demonstra um agravamento real ao risco de vida.
<b>Medidas Protetivas de Urgência</b>	18,3% de descumprimento	O descumprimento é o "último aviso" antes do crime letal.

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), "Panorama alarmante sobre a violência contra a mulher no Brasil em 2024". Síntese (págs. 134 a 176) escrita por Isabella Matosinhos e Amanda Lagreca (pesquisadoras do FBSP e da UFMG).

### **Lesão corporal e ameaça: a violência constante**

**Lesão Corporal Dolosa:** O Brasil registrou quase 260 mil casos em 2024. Isso significa que, a cada hora, 29 mulheres são agredidas fisicamente no contexto doméstico. Os estados de SP, RJ e PR concentram a maior parte das ocorrências.

**Ameaça:** Mais de 747 mil mulheres foram ameaçadas em 2024.

**Mudança Legal Histórica:** Em outubro de 2024, o crime de ameaça tornou-se de ação penal pública incondicionada. Agora, a polícia e o MP podem processar o agressor mesmo que a mulher não queira "dar queixa" formalmente. O texto aponta que isso retira o peso da decisão da vítima, mas também reduz sua autonomia.

### **Stalking e violência psicológica: os "Novos" Crimes em alta**

Ambos os tipos penais foram criados em 2021 e apresentam um crescimento acelerado, indicando que as mulheres estão identificando e denunciando mais as violências sutis.

**Perseguição (Stalking):** Teve um aumento expressivo de 18,2%. Em 2024, a cada hora pelo menos 10 mulheres foram perseguidas no Brasil. O Amapá se destaca negativamente, com uma taxa 3,7 vezes superior à média nacional.

**Violência Psicológica:** Cresceu 6,3%, superando 50 mil registros.

Resumo de Indicadores por hora (Brasil 2024)	
Crime	Frequência estimada
Agressão física (lesão)	29 por hora
Medida protetiva (pedido)	72 por hora
Perseguição (stalking)	10 por hora
Violência doméstica (190)	120 chamadas por hora (2 por min)

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), "Panorama alarmante sobre a violência contra a mulher no Brasil em 2024". Síntese (págs. 134 a 176) escrita por Isabella Matosinhos e Amanda Lagreca (pesquisadoras do FBSP e da UFMG).

## **O Perfil da Violência Letal (Feminicídio)**

O Brasil atingiu um recorde de 1.492 feminicídios em 2024. O crime tem características muito específicas, que o diferenciam de outros homicídios:

**Vítimas:** Majoritariamente negras (63,6%) e jovens (70,5% entre 18 e 44 anos). Houve um crescimento alarmante de 30% em vítimas adolescentes.

**Autores:** Em 97% dos casos, o autor é homem. Destes, cerca de 80% são companheiros ou ex-companheiros das vítimas.

**Cena do Crime:** 64,3% ocorrem dentro da residência da vítima, e as armas brancas (facas e afins) são o principal instrumento (48,4%), indicando crimes de proximidade física e brutalidade.

### **A "Janela de Oportunidade": Tentativas De Morte**

As tentativas de feminicídio subiram 19%. Esse dado é um alerta crítico, pois representa o momento em que o Estado ainda pode intervir para salvar a vida da mulher, antes que o ciclo se encerre com a morte.

### **A Falha dos Mecanismos Protetivos - Medida Protetiva de Urgência (MPU)**

Embora o acesso à Justiça tenha crescido (72 mulheres pedem medidas protetivas por hora), o sistema apresenta falhas graves de monitoramento:

**Descumprimento:** duas em cada dez mulheres que conseguiram a medida sofreram descumprimento pelo agressor.

**Feminicídios "Protegidos":** Pelo menos 121 mulheres foram mortas possuindo uma medida protetiva ativa.

## A Violência Cotidiana: Agressões e Crimes Psicológicos

A violência letal é o topo de uma pirâmide sustentada por crimes diários:

**Agressão Física:** 29 mulheres são agredidas por hora no Brasil.

**Stalking e Violência Psicológica:** Crimes em alta (18,2% de aumento no stalking), indicando que as mulheres estão identificando e denunciando formas mais sutis de controle e perseguição.

**Destaque Regional:** Roraima apresenta uma taxa de violência psicológica **34 vezes maior** que a média nacional, exigindo atenção urgente.

Resumo: O ciclo da violência em números (2024)		
Indicador	Frequência/Dado	Tendência
Chamadas 190	2 por minuto	Estável
Ameaças	747 mil casos/ano	Estável
Stalking	10 casos por hora	<b>Aumento de 18%</b>
Feminicídios	4 por dia	<b>Recorde histórico</b>
Vítimas negras	63,6% do total	Desigualdade racial
Autoria masculina	97% dos casos	Marcador de gênero

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), "Panorama alarmante sobre a violência contra a mulher no Brasil em 2024". Síntese (págs. 134 a 176) escrita por Isabella Matosinhos e Amanda Lagrecia (pesquisadoras do FBSP e da UFMG).



*"Enquanto a violência contra as mulheres for tratada como exceção, ela continuará sendo regra."*

**Rita Laura Segato**



# MODALIDADES DE FEMINICÍDIO

Com base no Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio (2025), as modalidades de feminicídio englobam diferentes formas de violência, que resultam na morte de mulheres, motivadas pela discriminação de gênero. O estudo das diversas manifestações de violência permite compreender os fatores sociais, culturais e estruturais que favoreceram e ainda favorecem a perpetuação de tais crimes.

<b>Íntimo</b>	É a morte de uma mulher cometida por um homem com quem a vítima tinha, ou teve, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho(a)s. Inclui-se a hipótese do amigo que assassina uma mulher – amiga ou conhecida – que se negou a ter uma relação íntima com ele (sentimental ou sexual).
<b>Não íntimo</b>	É a morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação. Por exemplo, uma agressão sexual que culmina no assassinato de uma mulher por um estranho. Considera-se, também, o caso do vizinho que mata sua vizinha sem que existisse, entre ambos, algum tipo de relação ou vínculo.
<b>Infantil</b>	É a morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina.
<b>Familiar</b>	É a morte de uma mulher no âmbito de uma relação de parentesco entre a vítima e agressor. O parentesco pode ser por consanguinidade, afinidade ou adoção.

<p><b>Por conexão</b></p>	<p>Refere-se ao caso da morte de uma mulher "na linha de fogo", por parte de um homem, no mesmo local onde mata ou tenta matar outra mulher. Pode se tratar de uma amiga, uma parente da vítima – mãe, filha – ou de uma mulher estranha que se encontrava no mesmo local onde o agressor atacou a vítima.</p>
<p><b>Sexual sistêmico</b></p>	<p>É a morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas. Pode ter duas modalidades: Sexual sistêmico desorganizado: A morte das mulheres acompanha-se de sequestro, tortura e/ou estupro. Presume-se que os sujeitos ativos matam a vítima em um período de tempo determinado. Sexual sistêmico organizado: Presume-se que, nestes casos, os sujeitos ativos podem atuar como uma rede organizada de feminicídios sexuais, com um método consciente e planejado, em longo e indeterminado período de tempo.</p>
<p><b>Por prostituição ou ocupações estigmatizadas</b></p>	<p>É a morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação (como strippers, garçonetes, massagistas ou dançarinas de casas noturnas), cometida por um ou vários homens. Inclui os casos nos quais o agressor (ou os agressores) assassina a mulher motivado pelo ódio e misoginia que a condição de prostituta da vítima desperta nele. Esta modalidade evidencia o peso de estigmatização social e justificação da ação criminosa por parte dos sujeitos: "ela merecia"; "ela fez por onde"; "era uma má mulher"; "a vida dela não valia nada".</p>
<p><b>Por tráfico de pessoas</b></p>	<p>É a morte de mulheres produzida em situação de tráfico de pessoas. Por "tráfico", entende-se o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, valendo-se de ameaças ou ao uso da força ou outras formas de coação, quer seja rapto, fraude, engano, abuso de poder ou concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da ou das pessoas, com fins de exploração. Esta exploração inclui, no mínimo, a prostituição alheia ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, a escravidão ou práticas análogas à escravidão, a servidão ou a extração de órgãos.</p>

<b>Por contrabando de pessoas</b>	É a morte de mulheres produzida em situação de tráfico de migrantes. Por "tráfico", entende-se a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual a pessoa em questão não seja cidadã ou residente permanente, no intuito de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício de ordem material.
<b>Transfóbico</b>	É a morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o(s) agressor(es) matam-na por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição dela.
<b>Lesbofóbico</b>	É a morte de uma mulher lésbica, na qual o agressor a mata por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição dela.
<b>Racista</b>	É a morte de uma mulher por ódio ou rejeição da sua origem étnica, racial ou de seus traços fenotípicos.
<b>Por mutilação genital feminina</b>	É a morte de uma menina ou mulher resultante da prática de mutilação genital.

Fonte: Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídio/feminicídios), 2014.

# ALGUMAS CONQUISTAS DAS MULHERES NO BRASIL

- **1932:** O voto feminino no Brasil foi reconhecido.
- **1934:** Eleita Carlota Pereira de Queirós a primeira Deputada Federal.
- **1934:** O voto feminino foi incorporado à Constituição Federal, mas era facultativo, sendo implementado posteriormente.
- **1960:** Surge a pílula anticoncepcional, fato que contribuiu para o aumento do ingresso das mulheres no mercado de trabalho.
- **1962:** Aprovado o Estatuto da Mulher Casada. Fim da necessidade de permissão do marido para a mulher trabalhar, receber herança, viajar e solicitar a guarda dos filhos em caso de separação. Nesse mesmo ano, a pílula anticoncepcional chega no Brasil.
- **1965:** O voto feminino tornou-se obrigatório e equiparado ao dos homens.
- **1974:** Promulgada a Lei de Igualdade de Oportunidade de Crédito, que proibiu a discriminação com base no gênero ou estado civil para concessão de crédito.
- **1979:** Mulheres brasileiras conquistam o direito à prática de futebol.
- **1985:** É criada a primeira Delegacia da Mulher.

- **1988:** A Constituição Brasileira reconhece que as mulheres são iguais aos homens perante a lei.
- **1998:** Benedita da Silva torna-se a primeira mulher a presidir uma sessão do Congresso Nacional.
- **2000:** Ellen Gracie torna-se a primeira ministra do STF.
- **2002:** “Não ser virgem” deixa de ser motivo para anular o casamento.
- **2006:** Promulgada a Lei Maria da Penha.
- **2006:** Ellen Gracie torna-se a primeira Ministra mulher a presidir o STF.
- **2015:** Promulgada a Lei do Feminicídio.
- **2018:** Importunação sexual feminina passou a ser considerada crime.
- **2021:** Promulgada a Lei nº 14.192, visando a prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Nesse mesmo ano o STF decide que o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero é obrigatório em todo o Judiciário.
- **2023:** O STF derrubou a tese de “Legítima defesa da honra”. Uma tese defensiva — sem base legal e hoje proibida pelo STF — que pretendia justificar crimes, especialmente feminicídios, sob a alegação de que o agente buscava proteger a própria honra (geralmente a honra conjugal).

# A TRÍADE DA VIOLÊNCIA

A tríade da violência é composta por **misoginia**, **sexismo** e **machismo**, funcionando como uma engrenagem estrutural que perpetua a violência, a discriminação e a desigualdade contra mulheres e meninas, fundamentada na crença de superioridade dos homens sobre elas.

**A MISOGINIA** é a aversão às mulheres. Segundo a socióloga brasileira Heleieth Saffoti, a misoginia manifesta-se na inferiorização do feminino e no controle do corpo e da sexualidade das mulheres, com o objetivo de desvalorizá-las, quer seja por meio de discursos, práticas sutis ou explícitas. Promove a superioridade masculina, estrutura desigualdades de poder, trabalho e comportamento.

**O SEXISMO** é a ideologia e prática de discriminação baseada no sexo/gênero, produzindo e justificando desigualdades materiais e simbólicas entre homens e mulheres. A discriminação da pessoa devido ao seu gênero, em especial as mulheres, ocorre de forma explícita ou sutil, intencional ou não, e gera ambientes desiguais e hostis.

**O MACHISMO** é a ideia de que homens são superiores às mulheres. Essa ideia, ao mesmo tempo em que se baseia, reforça os estereótipos de gênero e cria barreiras para a eliminação de todas as formas de violências e discriminações contra mulheres e meninas em sua diversidade. É manifestado por meio de ações com ideia de superioridade masculina e depreciação da mulher. Gera danos psicológicos e pode culminar em feminicídio.

# CLASSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) define a violência doméstica e familiar como qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito do lar, da família ou de qualquer relação de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a mulher, independentemente de coabitação.

## Classificação da violência doméstica e familiar:

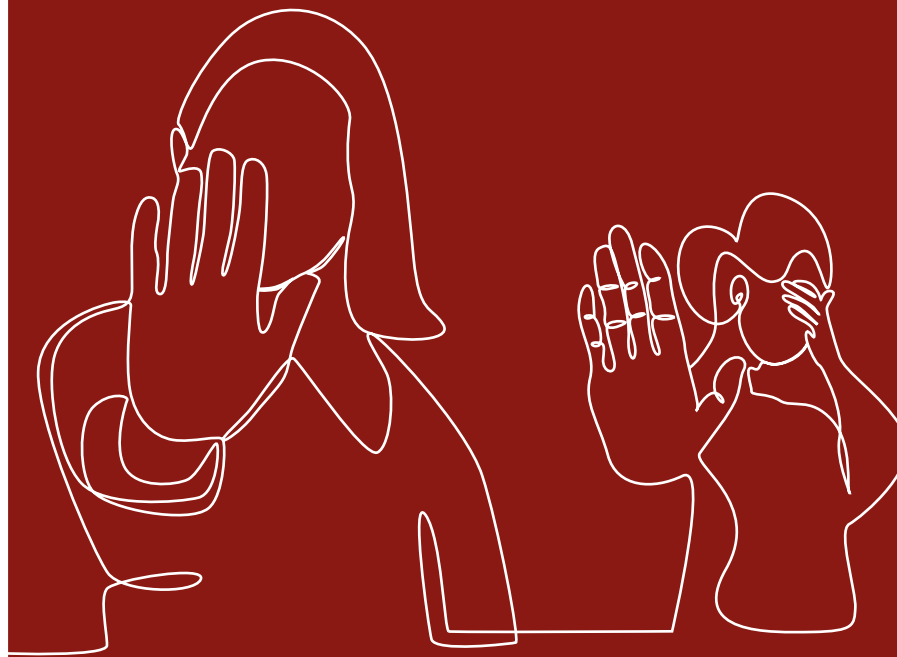
<b>Violência física</b>	Tapas, empurrões, chutes, bofetadas, tentativa de asfixia, ameaça com faca ou arma de fogo, tentativa de homicídio, puxões de cabelo, beliscões, mordidas, queimaduras, sacudir o corpo, apertar os braços.
<b>Violência psicológica</b>	Humilhações, críticas repetitivas, uso de nomes ofensivos (feia, burra, histérica etc.), ameaças de agressão física, danos ou ameaças a objetos pessoais, animais de estimação ou pessoas queridas, impedir contato com família e amigos, ameaças a crianças para atingir a mulher, bullying, perseguição, chantagens financeiras, ameaça de exposição da intimidade.

<b>Violência sexual</b>	Práticas sexuais não consentidas, que podem se manifestar de diversas maneiras: expressões verbais ou corporais que não são do agrado da pessoa, estupro conjugal ou por parceiro(a), forçar sexo sem anticoncepção e sem proteção contra doenças, retirada do preservativo durante o ato sexual sem o consentimento da mulher, toques não desejados, importunação sexual, exibicionismo, voyeurismo sem consentimento, exploração sexual, participação forçada em pornografia e assédio sexual, forçar o aborto, usar anticoncepcionais contra sua vontade ou ainda sofrer assédio sexual mediante ameaça ou intimidação.
<b>Violência patrimonial</b>	Ocultar, roubar ou danificar: dinheiro, bens, objetos, documentos, pertences em geral da mulher, criar dívidas em nome da mulher.
<b>Violência moral</b>	Qualquer conduta que configure: calúnia, difamação ou injúria, conduta com o objetivo de prejudicar a imagem da mulher no espaço público (trabalho, bairro, família, amigos etc.), xingamentos ou atribuição de fatos que não são verdadeiros.
<b>Violência virtual</b>	Utilizar os ambientes virtuais para importunar, intimidar, perseguir, ofender, chantagear ou promover pornografia de vingança, que é a divulgação, por meio de sites e redes sociais, de vídeos ou fotos com cenas íntimas, relação sexual ou nudez sem o consentimento da mulher.



*Não queremos morrer para provar  
que somos humanas.*

**Chimamnda Ngzi Adichie**



# FRASES QUE REFORÇAM A DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES

Alguns exemplos de frases que culturalmente legitimam, banalizam e promovem a violência contra a mulher. Exemplos:

*"Ela me provoca e eu acabo batendo nela."*

*"Ele pode, ele é o homem da casa."*

*"Batom vermelho é coisa de vagabunda."*

*"Mulher minha não sai de casa sem minha autorização."*

*"Está parecendo que está de TPM."*

*"Vestida com essa roupa... Depois não reclama."*

*"Mulher é sensível demais, ninguém pode falar nada que..."*

*"Ela foi promovida porque é bonita e se vende mesmo."*

*"Você só é o que é hoje por minha causa."*

*"Ninguém nunca vai te amar como eu te amo."*

*"Você está ficando louca? Troca essa roupa agora!"*

*"Isso tudo é coisa da sua cabeça."*

## Abusos psicológicos que podem ocorrer dentro e fora do ambiente de trabalho:

AÇÕES	EXEMPLOS
<b>Gaslighting</b> – O homem manipula as situações para a mulher acreditar que a realidade que ela está vivendo é fruto da sua imaginação. Ocorre dentro e fora do ambiente de trabalho.	Fazer a mulher duvidar de suas percepções e memórias ao criar uma "realidade paralela" para beneficiar-se e destruir o emocional dela, visando minar sua autoconfiança e impedi-la de agir.
<b>Mansplaining</b> – O homem acha que a mulher sabe menos do que ele sobre um tema (ex.: seu próprio corpo) ou temas profissionais em que ela tem formação e desconsidera a experiência dela.	O homem interrompe-a numa reunião para explicar um tema que a mulher domina, com um tom de triunfo, como se estivesse simplificando ou explicando "melhor" o assunto.
<b>Maninterrupting</b> - A mulher está falando e o homem se intromete, interrompe-a sem deixá-la concluir o que está dizendo, atrapalhando o raciocínio da mulher.	A mulher está falando, o homem a interrompe, muda de assunto e atrapalha o raciocínio dela.
<b>Bropropriating</b> – O homem se apropria das ideias, feitos, estudos, pesquisas ou conteúdos que a mulher produziu, pesquisou e/ou organizou.	A mulher planeja uma estratégia com potencial sucesso, o homem percebe e apropria-se dessa ideia.



*A igualdade de gênero é mais do que um objetivo em si mesmo. É uma condição prévia para enfrentar o desafio de reduzir a pobreza, promover o desenvolvimento sustentável e construir um bom governo.*

**Kofi Annan**



# A IMPORTÂNCIA DO ENGAJAMENTO DOS HOMENS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

No Brasil, 97% dos autores dos crimes de feminicídio são homens, realidade que torna a violência de gênero um problema estruturalmente masculino. Portanto, a mudança de mentalidade e o combate ao machismo, pelos próprios homens, podem contribuir para prevenir o inconformismo com a separação, ciúmes e posse, principais motivadores do feminicídio. O comportamento machista ainda é validado culturalmente.

Pensamentos de posse e domínio são sentimentos predominantes de motivação da violência doméstica contra as mulheres. Portanto, engajar homens e meninos é estratégico para prevenir a violência contra as meninas e mulheres, podendo contribuir para a redução da reincidência e para acelerar mudanças de normas sociais. O engajamento dos homens no combate ao feminicídio é crucial para promover o entendimento de que a igualdade de gênero não representa uma perda, mas é uma evolução cultural e social.

Atitudes concretas, como o posicionamento de homens contra comentários sexistas, misóginos e machistas, têm forte impacto educativo. Discordar publicamente de falas preconceituosas ditas por outros homens estabelece limites claros sobre o que é inaceitável e inspira outros homens a fazer o mesmo. Esse apoio contribui para a criação de ambientes mais positivos para as mulheres e para relações mais igualitárias.



Quando homens defendem a divisão das tarefas domésticas e do cuidado com filhos e filhas, ajudam a promover vínculos mais saudáveis e felizes.

Em 2024, o Brasil registrou o maior número de feminicídios desde a tipificação do crime, em 2015. Para intervir de forma efetiva e transformar essa realidade, os Três Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário — uniram-se e lançaram o Pacto Nacional de Combate ao Feminicídio, iniciativa voltada a enfrentar os altos índices de assassinato de mulheres no país. O Pacto coloca os homens no centro da prevenção, convocando-os a atuar como parte da solução no combate à violência contra a mulher, e prevê o fortalecimento das redes de proteção, a responsabilização de agressores e ações educativas de enfrentamento ao machismo estrutural.

Em 2025, o Movimento Global de Solidariedade He For She, da Organização das Nações Unidas – ONU Mulheres, lançou no Brasil o Manifesto Nacional de Mobilização dos Homens Públicos pelo Fim da Violência Contra as Mulheres e Meninas. O manifesto é uma convocação à ação para que homens em posições de influência na sociedade assumam um papel ativo no combate à violência contra mulheres e meninas, promovendo a igualdade e o respeito.

O governo brasileiro também aderiu à Campanha Internacional do Laço Branco, apoiada e reconhecida pela ONU. É um dos maiores movimentos globais voltados para o engajamento de homens e meninos no combate à violência contra as mulheres. No Brasil, a campanha é conhecida como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, sendo celebrado em 6 de dezembro (Lei Federal nº 11.489/2007). Ela integra a campanha "21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres", que começa em 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) e reforça a importância do engajamento dos homens para promover a mudança cultural necessária à erradicação da violência de gênero.

Apesar dos avanços legislativos no combate à violência contra as meninas e mulheres, a batalha pela igualdade de gênero e o combate a essa violência são lutas contínuas, especialmente no que se referem à segurança e representatividade em todas as áreas. Contudo, meninos e homens engajados podem contribuir com o fim da violência contra as meninas e mulheres, para o fortalecimento da democracia, o avanço dos direitos humanos e o desenvolvimento econômico, científico e cultural do país.





*Não basta não ser violento. É preciso ser  
ativamente contra a violência.*

**Desmond Tutu**

# MARCOS LEGAIS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

**1985** | Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e 1ª Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres.

**2003** | Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, vinculada à Presidência da República.

**2004** | Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**2005** | Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (Dec. 7.397/2010).

**2006** | Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

**2007** | Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**2012** | Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha.

**2013** | Programa Mulher: Viver sem Violência (Dec. 8.086/2013).

**2015** | Tipificação penal do feminicídio (Lei 13.104/2015).

**2019** | Programa Mulher Segura e Protegida – alteração do nome do Programa Mulher: Viver sem Violência.

**2021** | Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio (Dec. 10.906/2021).

**2023** | Criação do Ministério das Mulheres (Dec. 11.351/2023); retomada do Programa Mulher Viver sem Violência (Dec. 11.431/2023); instituição do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Dec. 11.640/2023).

## **Dicas de segurança para mulheres em situação de violência conforme o Protocolo Integrado de Acolhimento, Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica, do Ministério Público do Trabalho.**

**Na iminência de um episódio de violência doméstica, a vítima deve:**

- Contar o que está acontecendo para pessoas de confiança.
- Incluir, em sua lista de contatos, telefones dos serviços de proteção à mulher vítima de violência.
- Deixar documentos, remédios e chaves guardados em local específico.
- Planejar a saída de casa e transporte para um local seguro.
- Caso já exista medida protetiva, manter o documento em local de fácil acesso.

**Durante a situação de violência, a vítima deverá proceder da seguinte maneira:**

- Evitar locais como cozinha e banheiro ou locais onde haja objetos cortantes e/ou perigosos.
- Não correr para local onde as crianças estejam, pois elas poderão também sofrer agressões.
- Evitar fugir sem as crianças, pois elas poderão ser utilizadas como objeto de chantagem.
- Ensinar as crianças a pedirem ajuda e a se afastar do local, quando houver violência.
- Caso a violência não possa ser evitada, definir uma meta de ação: corra para um canto e agache-se com o rosto protegido e os braços em volta de cada lado da cabeça, com os dedos entrelaçados.

**Após ocorrência de violência doméstica, a vítima deve proceder conforme abaixo orientado:**

- Mantenha objetos de comunicação o mais próximo possível.
- Procure ajuda junto da Polícia Militar, Delegacia da Mulher ou qualquer pessoa e/ou instituição em que você confie.
- Busque locais seguros próximos à sua casa, comércio, escola, farmácia etc.
- Se conseguir, dirija-se a uma farmácia e exiba o sinal do X vermelho na palma da mão, feito com qualquer material. A polícia será imediatamente acionada.
- Em caso de ferimento, procure um hospital ou um posto de saúde e informe o que aconteceu.
- Tente guardar por escrito os episódios de violência física, psicológica ou sexual que esteja sofrendo, com as datas e horários.
- Mantenha chaves e/ou cópias das chaves em local seguro e acessível.
- Mantenha o veículo sempre abastecido e em posição de saída, de forma a evitar manobras.



## **Quais são e para que servem os canais de atendimento:**

### **190 - POLÍCIA MILITAR – EMERGÊNCIA**

Ligue em caso de agressão em andamento, ameaça iminente, invasão, sequestro, perseguição, descumprimento de medida protetiva, dentre outras.

### **180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER**

Ligue se precisar denunciar uma violência ocorrida anteriormente e/ou pedir ajuda/orientação sobre direitos e medidas protetivas, escuta qualificada, encaminhamentos à rede (delegacias, defensorias, centros de referência, abrigos) e registro de denúncias de violência (física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, institucional e política de gênero). Atenção! Se houver risco imediato, ligue 190; o 180 não substitui o socorro emergencial.

### **193 - CORPO DE BOMBEIROS**

Ligue em casos de incêndio, resgate, acidente, salvamento e apoio a situações de risco.

### **192 – SAMU**

Ligue em casos de socorro médico urgente, inclusive após violência sexual ou física.

### **DISQUE 100**

Ligue em caso de denúncias de violações de direitos humanos contra mulheres, idosas, pessoas com deficiência, LGBTI+, crianças e adolescentes.

# GLOSSÁRIO

## Gênero

Gênero refere-se a papéis, comportamentos, atividades e atributos que uma dada sociedade, em um dado momento, considera apropriado para homens e mulheres. Além dos atributos sociais e oportunidades associadas ao fato de ser homem ou mulher e às relações entre mulheres e homens, meninas e meninos, o gênero também se refere às relações entre mulheres e entre homens. Estes atributos, oportunidades e relações são socialmente construídos e aprendidos por meio de processos de socialização. Referem-se a um contexto e a um tempo, bem como são mutáveis. O gênero determina o que é esperado, permitido e valorizado em mulheres e homens em um determinado contexto. Na maioria das sociedades, há diferenças e desigualdades entre mulheres e homens nas responsabilidades que lhes foram atribuídas, atividades realizadas, acesso e controle sobre recursos, bem como oportunidades em cargos de tomada de decisão. O gênero é parte do contexto sociocultural mais amplo e, junto com raça e etnia, ao menos no Brasil, conformam componentes de desigualdades estruturantes, onde mulheres e população negra apresentam os piores indicadores socioeconômicos. Outros critérios igualmente importantes para a análise sociocultural são classe, nível de pobreza, orientação sexual e identidade de gênero, idade etc.

## Estereótipos de gênero

"Opiniões ou preconceitos generalizados sobre atributos ou características de mulheres e homens ou sobre funções sociais que desempenham ou deveriam desempenhar. É prejudicial quando nega acesso a um direito, limita a autonomia das mulheres, a tomada de decisão sobre suas vidas ou seu crescimento (MESECVI, 2018)" (Programa Spotlight, 2022, p. 66). Os estereótipos podem ser de quatro tipos: de sexo (generalizações sobre as capacidades físicas, emocionais e intelectuais de mulheres e homens), sexual (generalizações sobre a sexualidade de mulheres e homens. O estereótipo das mulheres como promíscuas é frequentemente usado para degradá-las), de papel sexual (generalizações de que as mulheres devem ser mães, donas de casa e cuidadoras, e de que homens devem ser provedores de alimento) e composto (que generalizações a partir das interseções entre gênero e outras características, como raça, classe, origem, nacionalidade, orientação sexual ou deficiência. Estereótipos compostos impedem a eliminação de todas as formas de discriminação. (DINIZ, 2011)

## Igualdade de gênero

Para a Constituição Federal brasileira, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Conforme as definições internacionais, igualdade de gênero refere-se à igualdade em direitos, responsabilidades e oportunidades das mulheres e dos homens, bem como das meninas e dos meninos. Igualdade não significa que mulheres e homens sejam os mesmos, mas que os direitos, responsabilidades e oportunidades dos homens e das mulheres não devem depender do fato de nascerem do sexo masculino ou feminino. Igualdade de gênero indica que os interesses, necessidades e prioridades de homens e mulheres devem ser levados em consideração, reconhecendo a diversidade dos diferentes grupos de homens e mulheres. A igualdade de gênero não é uma questão das mulheres, mas deve envolver igualmente homens e mulheres. Igualdade entre mulheres e homens é uma questão de direitos humanos e também indicador de desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas. Para que seja plenamente alcançada, deverá incluir as especificidades de mulheres negras, indígenas, quilombolas, lésbicas e bissexuais, pessoas trans, entre outras.

## Violência contra as mulheres baseada em gênero/por razões de gênero

Qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause a morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, nos âmbitos público e privado, que seja motivada ou se sustente nas relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, situando as mulheres em situações de subordinação, que constitua uma violação de direitos humanos que limita, total ou parcialmente, o reconhecimento, gozo e exercício desses direitos (MESECVI, 2018).

## Interseccionalidade

"A forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras." (Kimberlé Crenshaw, 2002, p. 175)

# REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia prático para o atendimento a mulheres em situação de violência doméstica na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão do Cuidado Integral. – Brasília: Ministério da Saúde, 2025. 47 p.: il. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_atendimento\\_mulheres\\_situacao\\_violencia\\_aps.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atendimento_mulheres_situacao_violencia_aps.pdf) ISBN 978-65-5993-739-4. Acesso em: 20/01/2026
2. BRASIL. Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em 22/01/2024.
3. BRASIL, Câmara Legislativa. Artigo: Estudo mostra que mulheres negras são as maiores vítimas de feminicídio no país. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1227106-estudo-mostra-que-mulheres-negras-sao-as-maiores-vitimas-de-femicidio-no-pais>. Acesso em: 21/01/2026.
4. CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Artigo sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contra-a-mulher/sobre-a-lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 25/01/2026.
5. INSTITUTO MARIA DA PENHA. Resumo da Lei n. 11.340/2006. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/resumo-da-lei-maria-da-penha.html>. Acesso em: 24/01/2026.
6. CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Violência contra a Mulher. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-violencia-contra-mulher/>. Acesso em:18/01/2025.
7. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. P134-176. Disponível em: <https://publicacoes.fo.rumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 06/01/2026.
8. IPEA; FBSP. Atlas da Violência 2025. Brasília: Ipea, 12/05/2025. P. 49 – 72. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em: 16/01/2026.
9. INSTITUTO GELEDÉS. Artigo: Mulheres negras são 63% das vítimas de feminicídio no Brasil. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/mulheres-negras-sao-63-das->

vitimas-de-feminicidio-no-brasil/#:-:text=Mulheres%20negras%20s%C3%A3o%2063%25%20das%20v%C3%ADtimas%20de%20feminic%C3%ADdio%20no%20Brasil%20%2D%20Geled%C3%A9s. Acesso em 16/01/2026.

10. CRENSHAW, Kimberle. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista Estudos Feministas. Florianópolis, v. 10, n. 1, 2002 p. 171-188.

11. LAGARDE, Marcela. Del femicidio al feminicidio. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/jardin/article/view/8343>. Acesso em: 20/01/2026.

12. MINISTÉRIO DAS MULHERES. Manifesto Nacional de Mobilização de Homens Públicos pelo Fim da Violência Contra as Mulheres e Meninas. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/dezembro/ManifestoHeforShefinal..pdf>. Acesso em: 04/01/2026.

13. MINISTÉRIO DAS MULHERES. Artigo: 21 DIAS DE ATIVISMO. Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres é celebrado em 6 de Dezembro. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2025/dezembro/dia-nacional-de-mobilizacao-dos-homens-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres-e-celebrado-neste-sabado-6>

14. MINISTÉRIO DAS MULHERES E ONU MULHERES. Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios. Disponível em: [https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PactoNacionaldePrevenoaosFemicidios\\_MMulheres\\_ONUMulheres.pdf](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PactoNacionaldePrevenoaosFemicidios_MMulheres_ONUMulheres.pdf). Acesso em: 21/01/2026 .

15. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Caderno temático de referência: Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio /elaboração Valkyria Matie Fujiwara ... [et al.]; coordenação Julia Mitiko Sakamoto, Valkyria Matie Fujiwara. -- Brasília: Secretaria Nacional De Segurança Pública, 2025. 80 p. ISBN digital 978-85-5506-237-7 ISBN impresso 978-85-5506-236-0 Disponível em: [https://www.mprs.mp.br/media/areas/evcm/arquivos/prot\\_nac\\_investigacao\\_pericia\\_feminicidio.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/evcm/arquivos/prot_nac_investigacao_pericia_feminicidio.pdf). Acesso em: 20/01/2026.

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – Procuradoria-Geral. Protocolo Integrado de Acolhimento, Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica. Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/protocolo-de-violencia.pdf>. Acesso em: 16/01/2026.

17. MINISTÉRIO DAS MULHERES. Cartilha Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios. Disponível em: [https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PactoNacionaldePrevenaoaosFemicidios\\_MMulheres\\_ONUMulheres.pdf](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PactoNacionaldePrevenaoaosFemicidios_MMulheres_ONUMulheres.pdf)

18. MESECVI (2018). Ley modelo interamericana para prevenir, sancionar y erradicar la muerte violenta de mujeres y niñas (femicidio/feminicidio). NY: OEA/ MESECVI. Disponível em: <http://www.oas.org/es/mesecvi/docs/leymodelofemicidio-es.pdf>  
Acesso em: 10/09/2025.

19. NAÇÕES UNIDAS. Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Org. Haroldo Machado Filho. Sistema ONU. DF: Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Glossario-ODS-5.pdf>. Acesso em 11/04/2025.

20. REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. Conquistas das mulheres no Brasil: A linha do tempo das leis e políticas públicas. DOI: 10.5281/zenodo.14203720. Disponível em: <https://revista.mpm.mp.br/rmpm/article/view/429#:~:text=O%20objetivo%20principal%20%C3%A9%20ilustrar,a%20supera%C3%A7%C3%A3o%20das%20desigualdades%20existentes>. Acesso em: 02/12/2024.

21. SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. Cadernos Pagu, Campinas, SP, n. 16, p. 115–136, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644541>. Acesso em: 20 jan. 2026.

22. SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

23. REVISTA SEXO FRÁGIL: Um Manual sobre Masculinidade e suas Questões/Autores Marcela Mariz... [et al.]; organização Sandro Cozza Sayão, Regina Célia Barbosa. Rio de Janeiro, RJ: Ed. dos Autores, 2023. Disponível em: <https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/REVISTA%20SEXO%20FRA%CC%81GIL.pdf> Página da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos. Acesso em: 06/01/2026.

# EXPEDIENTE



**Luiz Inácio Lula da Silva**

Presidente da República

**Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**

Vice-presidente da República



**Silvio Serafim Costa Filho**

Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

**Tomé Franca**

Secretário Executivo do Ministério de Portos e Aeroportos

## PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO



**Maíra Cervi Barrozo do Nascimento**

Ouvidora do Ministério de Portos e Aeroportos



**Bínui Lucêna Ribeiro**

Redação

**Letícia Lima e Lima**

Apoio

**Amanda Coelho Monteiro**

Apoio

## AESCOM MPOR

**Jéssica Prado**

Chefe da AESCOM

**Maíra Guedes**

Coordenadora-geral de Comunicação

**Fábio Campos**

Revisor de texto

**Mario Henrique Alencar**

Coordenador de Multimídia

**Thamyllis Guimarães**

Direção de Arte

**Letícia Silva**

Direção de Arte

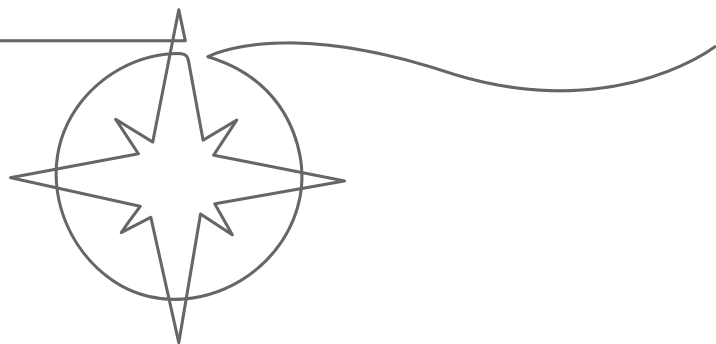


CARTILHA

**ORIENTAÇÕES PARA O**

**COMBATE À VIOLÊNCIA**

**CONTRA AS MULHERES**



Conheça o  
**PROGRAMA VIVER BEM**

*Serviço de Suporte Psicossocial*

Use o código **mgi-viverbem**

De segunda a sexta,  
das 8h às 20h -  
**24h para emergências**

 **0800 718 7815**

 **(11) 4420-4050**

Acesse via QR Code



MINISTÉRIO DE  
PORTOS E  
AEROPORTOS

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO